



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 594/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial, decorrente de revisão geral, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 6,0% (seis por cento), decorrente de revisão geral, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

Art. 2º A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos, proventos concedidos no mês de abril de 2009, passando a vigor a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2009.

Sebastião Campos
Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Atas do Sesc
Publicado no _____
Edição nº 356 em 23.02.2009
Responsável *[Assinatura]*